CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8461/2026

Ementa

Institui o “Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura”.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
25/03/2026	**27/03/2026**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7/2026 - **Autoria: OTHNIEL HARFUCH**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.461, DE 25 DE MARÇO DE 2026

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Institui o "Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura", destinado a promover ações educativas, informativas e preventivas relacionadas à segurança estrutural, elétrica, sanitária e ocupacional em residências e empreendimento habitacionais.

Art. 2º O Programa terá caráter orientador, com objetivos de:

I – disseminar informações sobre riscos estruturais e de instalações domésticas;

II – promover a cultura da manutenção preventiva em moradias;

III – incentivar práticas seguras em edificações habitacionais, inclusive em conjuntos populares;

IV – apoiar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes domésticos.

V – ampliar o acesso da população a conteúdos técnicos simples, claros e confiáveis.

Art. 3º O "Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura" poderá incluir:

I – cartilhas, vídeos e materiais educativos disponibilizados por meios eletrônicos;

II – palestras informativas em parceria com instituições de ensino, entidades profissionais e organizações sociais;

III – divulgação de orientações de segurança elétrica, hidráulica, estrutural e sanitária;

IV – ações sobre prevenção de incêndios, infiltrações, desabamentos e acidentes domésticos;

V – incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis e seguras nas residências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 25 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 25 de março de 2026